



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Juízo de Direito da Comarca de São Desidério-Bahia – Cartório Unificado, Cível e Crime, nos termos da Resolução 18, de 18/10/2017 – Rua Wandinalva de Carvalho Nunes dos Santos -Bairro Felisberto Ferreira dos Anjos - SÃO DESIDÉRIO

CEP: 47820-0000 – Fone: (0xx77) 3623-2102 – e-mail (matéria crime) saodesideriocrime@tjba.jus.br / matéria cível: santdesideriociviel@tjba.jus.br – habilitação virtual:

CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA

Processo n.º: 8002369-64.2021.8.05.0231

Classe: Ação Penal -Procedimento Ordinário.

Órgão Julgador: VARA CRIMINAL DE SÃO DESIDÉRIO

AUTOR: Ministério Público do Estado da Bahia

Réus: WASHINGTON MACEDO DA SILVA,

THALISSON MATHEUS DE SOUZA NEVES e LUIZ

GUSTAVO DIAS SANTOS

Vítima: Durvalino Gomes da Silva

AUGUSTO NEVES DE MOURA, Escrivão Substituto na Unidade Unificada (Matéria Cível e Criminal) da Comarca de São Desidério, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido formal de CERTIDÃO, via comunicação interna – e-mail institucional, em 17 de dezembro de 2024, advindo do Advogado, Doutor Weldon Brito Santana Dutra, OAB/BA 37.128, (77) 99146-1973, Lavra a certidão na forma abaixo, esclarecendo:

1. NATUREZA DA CERTIDÃO

Esta certidão é denominada de certidão de fatos, certidão explicativa, certidão de esclarecimento, certidão de breve relato ou certidão narrativa e certidão circunstanciada a mesma é expedida mediante requerimento da parte interessada, mediante pagamento do DAJE, na Vara em que corre a ação e perante o juiz em exercício que está julgando a causa, permitindo que alguém que não consultou os autos tenha informações a respeito dos atos já praticados. É um documento oficial sobre o objeto do processo e em que fase do trâmite ele está.

Demonstrou pagamento do DAJE: Emissor 9999, Série 034, Nº 182428.

2. DESCRIÇÃO

2.1 DOS AUTOS/PARTES: Trata-se de Ação Penal instaurada para apurar a prática dos crimes previstos no art. 157, § 2º, II, IV e V e art. 311, ambos do Código Penal, em desfavor de Washington Macedo da Silva, Thalisson Matheus de Souza Neves e Luiz Gustavo Dias Santos.

2.2 DOS FATOS: Consta dos autos do procedimento administrativo investigatório que no dia 28 de julho de 2021, por volta das 20h30min, na BR 020, Povoado de Roda Velha (aproximadamente 5 km depois do Posto de combustível



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Juízo de Direito da Comarca de São Desidério-Bahia – Cartório Unificado, Cível e Crime, nos termos da Resolução 18, de 18/10/2017 – Rua Wandinalva de Carvalho Nunes dos Santos -Bairro Felisberto Ferreira dos Anjos - SÃO DESIDÉRIO

CEP: 47820-0000 – Fone: (0xx77) 3623-2102 – e-mail (matéria crime) sao-desiderio-crime@tjba.jus.br / matéria cível: sant-desiderio-civiel@tjba.jus.br – habeas virtual

Robson Nunes, no sentido Salvador/BA), zona rural do Município de São Desidério/BA, agindo de forma livre e consciente, em concurso e mediante restrição de liberdade, os ora denunciados WASHINGTON MACEDO DA SILVA, THALISSON MATHEUS DE SOUZA NEVES e LUIZ GUSTAVO DIAS SANTOS subtraíram para si ou para outrem, mediante grave ameaça, coisas alheias móveis, dentre elas um veículo e dois semirreboques das vítimas Durvalino Gomes da Silva e Vidal Logística e Transportes Ltda., que foram transportados para outro Estado. No dia, horário e local supramencionados, a vítima Durvalino Gomes da Silva estava conduzindo o caminhão marca Volvo, modelo FH 540, placa ONE-0767, cor prata, quando os denunciados, que estavam conduzindo um veículo marca VW, modelo Golf, cor branca, atravessaram em frente ao caminhão, desceram do veículo, anunciaram o assalto e subtraíram da vítima: 1) 01 (um) caminhão marca Volvo, modelo FH 540, placa ONE-0767, cor prata; 2) 01 (um) semirreboque SR/Randon SR CA, placa CPJ-1052, cor branca; 3) 01 (um) semirreboque SR/Randon SR CA, placa CPJ-1053, cor branca; 4) A carga que estava no veículo consistente em 51.730 (cinquenta e um mil setecentos e trinta) toneladas de soja, avaliada em R\$ 120.530,90; 5) A quantia de R\$570,00 (quinhentos e setenta reais) em espécie; 6) 01 (uma) aliança de ouro; 7) 01 (um) celular marca LG, modelo K8. Na posse do caminhão roubado, os denunciados seguiram viagem em direção a Luís Eduardo Magalhães/BA, mantendo a vítima encapuzada e deitada na cama do caminhão e ordenando, a todo momento, que ela mantivesse a cabeça abaixada, até que horas depois, já pela madrugada, a vítima foi libertada pelos denunciados, que a deixaram numa região de mata no Povoado de Roda Velha, zona rural de São Desidério. Cumpre ressaltar que, logo após o roubo na região de São Desidério, foram obtidas imagens de câmeras de segurança que registraram o caminhão trator placa ONE-0767 e semirreboques de placas CPJ-1052 e CPJ-1053, pertencente à vítima, sendo escoltado pelo veículo VW Golf, cor branca, placa NZV-5525. No dia 03 de agosto de 2021, por volta das 16h00min, a equipe da Polícia Rodoviária Federal realizava rondas nas imediações do Km 148 da BR 101, no município de Estância/SE, quando receberam informações da Central de Comando e Controle sobre a suspeita de que o veículo VW Golf, cor branca, placa NZV-5525, estava envolvido em ocorrência de roubo do caminhão trator placa ONE-0767 e semirreboques de placas CPJ-1052 e CPJ-1053 no dia 28 de julho de 2021, no município de São Desidério/BA. Durante a abordagem do veículo VW Golf, cor branca, placa NZV-5525, verificou-se que este estava sendo conduzido pelo denunciado Thalisson Matheus de Souza Neves, tendo como passageiro o denunciado Washington Macedo da Silva. Ainda durante os procedimentos de abordagem, os policiais rodoviários federais visualizaram o caminhão trator, placa EFU-5H19, e semirreboques GLJ-9698 e BWB-7245, já com os sinais de identificação adulterados, que transitava há alguns metros atrás do veículo VW Golf, e, ao realizaram a abordagem, constataram que ele estava sendo conduzido pelo denunciado Luiz Gustavo Dias Santos. Com efeito, restou demonstrada a ligação existente entre os denunciados, uma vez que no veículo VW Golf, cor branca, placa NZV-5525 foi apreendida pelos agentes públicos, dentre outros itens que indicam o elo entre eles, uma plaqueta de identificação do semirreboque placa GLJ-9698, utilizada no lugar da placa original. (ID 233798460)

O Ministério Público aditou a denúncia em ID 233961874 "Requer, ainda, a fixação do



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Juízo de Direito da Comarca de São Desidério-Bahia – Cartório Unificado, Cível e Crime, nos termos da Resolução 18, de 18/10/2017 – Rua Wandinalva de Carvalho Nunes dos Santos -Bairro Felisberto Ferreira dos Anjos - SÃO DESIDÉRIO

CEP: 47820-0000 – Fone: (0xx77) 3623-2102 – e-mail (matéria crime) saodesideriocrime@tjba.jus.br / matéria cível: santedesideriociviel@tjba.jus.br – habeñ virtual

valor mínimo para reparação civil dos danos sofridos pelas vítimas, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal.

2.2 ASSUNTO: Roubo Majorado

2.3 Trâmite do Processo:

29/07/2021: O inquérito policial foi instaurado sob o número 150/2021, para apurar a responsabilidade criminal pela prática do crime de roubo majorado, fato ocorrido em 28/07/2021, por volta das 20:30h, na BR 020, distrito de Roda Velha, zona rural de São Desidério-BA, tendo como vítima Durvalino Gomes da Silva e VIDAL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA.

13/10/2021: Concluído o inquérito policial, o Delegado de Polícia indiciou WASHINGTON MACEDO DA SILVA, THALISSON MATHEUS DE SOUZA NEVES e LUIZ GUSTAVO DIAS SANTOS pelos crimes de ROUBO, com fulcro no art. 157, § 2º, II, IV e V, e § 2º, incisi I, do Código Penal Brasileiro.

12/09/2022: O Ministério Público ofereceu denúncia com base nas provas coletadas e requereu o prosseguimento do processo, imputando ao réu os crimes descritos acima.

12/09/2022: O Ministério Público apresentou aditamento à denúncia.

29/09/2022: A denúncia foi recebida pelo Juízo, com determinação de citação dos acusados para apresentação de resposta à acusação.

13/07/2023: Devolução de carta precatória em 13/07/2023, com certidão negativa de citação de todos os acusados (ID 399230999, fls. 19, 20 e 21).

25/07/2023: O acusado LUIZ GUSTAVO DIAS SANTOS apresentou resposta à acusação por meio de advogado constituído (ID 401490864).

25/07/2023: O acusado THALISSON MATHEUS DE SOUZA NEVES, foi citado por edital (ID 447246610), disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico - nº edição 3583.

25/07/2023: O acusado WASHINGTON MACEDO DA SILVA, foi citado em 18/09/2024 e apresentou resposta à acusação em 08/10/2024 (ID 467620609) por meio do seu advogado constituído.



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Juízo de Direito da Comarca de São Desidério-Bahia – Cartório Unificado, Cível e Crime, nos termos da Resolução 18, de 18/10/2017 – Rua Wandinalva de Carvalho Nunes dos Santos -Bairro Felisberto Ferreira dos Anjos - SÃO DESIDÉRIO

CEP: 47820-0000 – Fone: (0xx77) 3623-2102 – e-mail (matéria crime) saodesideriocrime@tjba.jus.br / matéria cível: sao-desiderio-civil@tjba.jus.br – habilitação virtual:

3. Situação Atual:

Autos certificados pela secretaria e encaminhado ao Ministério Público Estadual para requerer o que entender de direito.

AUGUSTO
NEVES DE
MOURA:9708308

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NEVES DE
MOURA:9708308
Dados: 2024.12.18
09:55:26 -03'00'